



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

001716

Sobradinho/BA, em 03 de maio de 2022

Circular Interno nº 100/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 184/2021 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2021, firmada com a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA, com vigência até 31/12/2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.007 – Const. Ref. Manutenção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão das ações de incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14



001717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS E TFD)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

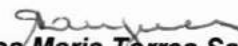
Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001718

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:10 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **4B78.3D1E.CECA.66E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

001719

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001844399-05

Data de Emissão: 21/03/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA MANOEL BORBA N. 720, -, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800000

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Voltar

Imprimir

001720



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.788.766/0001-05

Razão Social: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV MANOEL BORBA 720 / CENTRO / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE /
56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050102034898181695

Informação obtida em 02/05/2022 07:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001721

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Certidão nº: 13581907/2022

Expedição: 02/05/2022, às 07:42:40

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.788.766/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



001722

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0155/22

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil**2005963**

CNPJ/CPF **40.788.766/0001-05**

Atividade COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE

Razão Social CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Localização Comercial ...: AVN MANOEL BORBA, 720 - COMÉRCIO

CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ANDRE LUIS MARQUES PESSOA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 27 de Abril de 2022

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

André Luis Marques Pessoa
SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
Mat. 22451

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/04/2022 13:53:05 que o documento de hash (SHA-256)
50629f88bb38483915d7523ac60a4b5c277bd3e89b1f91c3c52010d56edc0533 foi validado em 27/04/2022 13:51:07 através da transação blockchain
0x4a6b358f0a419034e8ab2652e3864eedd5ef07f95c6d771db854d6637ed4093d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61301)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

001723



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **50629f88bb38483915d7523ac60a4b5c277bd3e89b1f91c3c52010d56edc0533** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **61301** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**", faz prova de que em **27/04/2022 13:49:21**, o responsável **Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda (40.788.766/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/04/2022 13:52:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4a6b358f0a419034e8ab2652e3864eedd5ef07f95c6d771db854d6637ed4093d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001724

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº 090/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.788.766/0001-05, neste ato representada sua Administradora, Maria do Carmo de Lima e Silva, CNH nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN – PE, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 070/2021 e Processo Administrativo 190/2021, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **070/2021**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA 10ML	50.000	SAMTEC (SP)	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
06	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
07	AMIODARONA 50MG/3ML (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA 3ML	2.000	HIPOLABOR (MG)	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
0
Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
Dados: 2022.05.06
12:40:31 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:002905
39510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.05.06
15:55:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001725

09	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	194.000	GEOLAB (GO)	R\$ 0,09	R\$ 17.460,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	2.200	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 638,00
18	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	350.160	EMS	R\$ 0,12	R\$ 42.019,20
19	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	388.000	MEDQUIMICA (MG)	R\$ 0,08	R\$ 31.040,00
21	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	80.000	EMS	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
22	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	200.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
24	GLIGOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA 10ML	10.000	SAMTEC (SP)	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
25	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	FRASCO 30ML	1.111	NATULAB (BA)	R\$ 1,60	R\$ 1.777,60
28	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	60.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00

MARIA DO

CARMO DE LIMA E

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA:19502788400

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

REGIS
CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:0029
0539510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPÃO
BENTO:00290539
0
Data: 2022.05.0
15:55:55 -0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001726

29	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 550,00
33	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	10.200	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 1.632,00
36	NISTATINA 25.000UI/ 60G CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	BISNAGA 60G	1.000	GREEN	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
39	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	COMPRIMIDO	12.000	SANVAL (MG)	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
41	OXALINA 500MG INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	AMPOLA	4.000	FRESENIUS KABI	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
47	CIPROFLOXACINO 0,2% 100 ML FRASCO/SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). <i>EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 16</i>	FRASCO 100ML	3.384	ISOFARMA	R\$ 26,33	R\$ 89.100,72
VALOR TOTAL R\$ 266.727,52 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 266.727,52 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:1950278840
0
Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.05.06
12:41:08 -03'00'

Assinado de
forma digital por
REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:00290529
310
REGIS
CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:002
90539510
Dados:
2022.05.06
15:56:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001727

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.007 – Const. Ref. Manutenção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025 – Gestão das ações de incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS E TFD)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO CARMO
DE LIMA E
SILVA:1950278840
n

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
Dados: 2022.05.06

REGIS
CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00
29053951
0

Assinado de
forma digital e
REGIS CLEIVYS
SAMP
BENTO:00290
510
Dados:
2022.05.06
15:56:29 -030



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001728

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.076 – Gestão das Ações de Outros Prog. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidade MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO
CARMO DE LIMA
Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001729

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO

CARMO DE LIMA E

SILVA:1950278840

n

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
Dados: 2022.05.06

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290
539510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.05.06
15:57:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001730

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030

Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO CARMO
DE LIMA E

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
RFNT0000790

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001731

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:1950278840
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:1950278840
Dados: 2022.05.06

REGIS CLEIVYS SAMPATO

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPATO
BENTO:00290539510
Data: 2022.05.06 15:51:26 -0200



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001732

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 06 de maio de 2022.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.05.06 15:57:55
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO
DE LIMA E

SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2022.05.06 12:44:04
-03'00'

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria do Carmo de Lima e Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º

020.907.345-40

2-

Nome:

CPF/MF n.º

013.584.885-76



001733

EXTRATO DE CONTRATO 088/2020

Contrato nº 088/2022. Proc. Adm. nº. 068/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 016/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** RISLEY DO NASCIMENTO SENA - EPP, CNPJ 00.089.564/0001-42. **ASSINATURA:** 05/05/2022. **OBJETO:** fornecimento de brita destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 255.389,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 090/2022

Contrato nº 090/2022. Proc. Adm. nº. 190/2021. Pregão Eletrônica (SRP) nº 070/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05. **ASSINATURA:** 06/05/2022. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 266.727,52 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.